

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Firmado entre a Fundação Helena Antipoff e a Petrobrás S.A. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2019. Objeto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro dos itens 2 (Gasolina Automotiva Comum) e 3 (Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo S10 – menos enxofre) do Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 78/2019 – Planejamento 29/2019 – Valor Total do Contrato: R\$20.811,10 (Vinte Mil, oitocentos e onze reais e dez centavos).

Ibirité, 08 de Julho de 2019
Wanderson de Sousa Cleres
Diretor de Educação Básica
Designado para responder pela Presidência

3 cm -08 1247364 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9219179/2019 DE FORNECIMENTO,

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e os fornecedores(es) 04.434.801/0001-16 - IZARRON COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -ME, Processo de compra nº 1259965 000003/2019, Pregão eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRAGEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DOS CANINOS ADULTOS, DA CIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM CAES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO "1" DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., Valor total: R\$ 116.338,14. Vigência: 6 meses, de 09/07/2019 a 31/12/2019. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1251.06.1 81.110.4271.0001.339030.09.0.10.1. Assinatura: 08/07/2019. Signatários: pela contratada Rânia Izabel Carence, pela contratante Alexandre Ribeiro de Moraes, Ten Cel PM

4 cm -08 1247473 - 1

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PMMG – 7º RPM – PREGÃO ELETRÔNICO
Unidade Executora: 1259975. Processo de Compras nº. 22/2019. Revogação do Pregão Eletrônico destinado a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação às unidades prisionais da 7ª RPM, uma vez que não houve fornecedores interessados nos lotes 01 e 03 e, o único fornecedor interessado em participar do lote 02 ofertou uma proposta com valor acima do preço de referência. A íntegra da Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -08 1247524 - 1

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG – CTS – Ato de Dispensa de Licitação nº 04/19 – Cas-ti- OBJETO: Prestação de serviços de informática: Manutenção de Sistemas – Módulo Frota – SIAD - BENEFICIÁRIO: PRODUMGE, CNPJ nº 16.636.540/0001-04 - VALOR: R\$ 3.620,00 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Fundamenta-se nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XVI do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. – VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

2 cm -08 1247281 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-12º RPM x UANDERSON CANDIDO ROSA 02902334613 – ME. Pregão 11/2019 - Processo de Compra 1259968 19/2019 - Contrato nº 9219017. Objeto: Prestação de serviços manutenções de ar condicionado nas diversas instalações da 11ª BPM, NAIS/11ª BPM, 21ª Cia PM Ind, NAIS/21ª Cia PM Ind, 26ª BPM, NAIS/26ª BPM, 62ª BPM e NAIS/62ª BPM, com o eventual fornecimento de peças e acessórios, com fornecimento parcelado. Valor: R\$41.840,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-12º RPM x CONSERVADORA FERNANDES LTDA. Pregão 14/2019 - Processo de Compra 1259968 22/2019 - Contrato nº 9219531. Objeto: Prestação de serviços continuados de Conservação, Higienização, Limpeza a serem realizados nas dependências do 26º BPM, sediado na cidade de Itabira- MG. Valor: R\$94.699,11. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

4 cm -08 1247349 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01827/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01827/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo JOSE THIAGO DA SILVA e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 496, de 5 de Abril de 2018, que conduzirá a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 292, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 5 de Abril de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
 - 1.7 - Os lotes de números 08, 30, 109, 120, 122, 124, 124, 131, 132, 133, 134 e 135 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
 - 1.8 - Os lotes de números 5, 11, 87, 88, 93, 95, 118 e 119, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial.

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação ofertarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) GINÁSIO POLIESPORTIVO DR PAULO ALVARENGA, situado(a) na AV Afonso Pena, 1050 - Ginásio - Bairro Vila Matilde, Campo Belo - MG, no(s) dia(s) 03 de Agosto de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
 - I - no dia 3 de Agosto de 2019, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO ALVARENGA LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 137;
 - 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 26 de Julho de 2019 a 02 de Agosto de 2019, no horário de 08:30 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - I - AUTO SOCORRO ALVARENGA LTDA - JARDIM AMÉRICA, situado no(a) Rua Bolívia, nº 554 - - FIRMA, Bairro Jardim América, Campo Belo-MG;
 - 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

- 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, JOSE THIAGO DA SILVA, matriculado sob o número 1427356, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
- 6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CAA-1 realizará Pregão Eletrônico, processo nº 1250165/43/2019, destinado à aquisição de roupeiros de aço, conforme especificações, qualidade e quantidade previstas no edital. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG sob o nº 1250.01.0001131/2019-68. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 19/07/2019 a partir de 09h (nove horas).

2 cm -08 1247358 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG – CSC-SAÚDE x Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda – Contrato SIAD nº 9195834/2018. 1º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência por um período de 12 meses.

1 cm -08 1247449 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CAE x Osmose Cursos Técnicos Ltda. Contrato Nº 9.196.081. 3º T.A. Prorrogação da vigência até 31/12/2019. Data: 28/06/2019.

1 cm -08 1247472 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/2º RPM. Pregão Eletrônico. Processo de Compras nº 1259966 000033 2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para reforma, manutenção e conservação estrutural das Unidades da 2ª RPM. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 09 horas de 09/07/2019 até às 08h59min de 19/07/2019, site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -08 1247425 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao contrato N º 9195715/2018, que entre si celebraram, o IPSM e a empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., Do Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato de nº 9195715/2018 por mais 12 (doze) meses e reduzir o valor da contratação; Do Preço: Valor Global estimado 30.000,00 (trinta mil reais); Da Vigência: Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2019, com previsão de término em 18/07/2020; Da Dotação Orçamentária: 2121 09 126 701 2008 0001 33 90 40 02 0 49 1; Das Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original não sendo alteradas pelo presente Instrumento; Foro: Belo Horizonte; Data: 08/07/2019; Signatários: Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF, por contratante; José Sérgio de Andrade Galvão Sócio da Empresa NetMake Soluções em Informática Ltda., por contratada.

4 cm -08 1247518 - 1

IPSM/MG ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 – PJ

O Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Júnior, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2119- DG/IPSIM), retifica o Edital de Credenciamento nº 005/2019, publicado no MG nº 118 de 18/06/2019, a fim de alterar nas Minutas Contratuais de – Hospital e Clínicas Médicas e Odontológicas, Laboratórios de Patologia Clínica e Recursos Diagnósticos – Seção XII – Cláusula Décima oitava - o parágrafos 4º – Data: 08/07/2019.

3 cm -08 1247649 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-CG - 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6222/18.

Partes CBMMG x Pref. Municipal de Uberaba. Objeto: Prorrogar o prazo do Acordo de Cooperação original; substituir a autoridade representativa do CBMMG e Reafirmar o plano de trabalho original. Vigência 12 (doze) meses ou conclusão das obras, a partir de sua publicação. (Edgard Estevo da Silva, Cel BM-CG e Paulo Piau Nogueira, Pref. Municipal de Uberaba.)

2 cm -08 1247606 - 1

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão da 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, com sede no(a) Rua Juca Escrivão, nº 337, Vila Augusto Ribeiro, Campo Belo – MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, a 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, com sede no(a) Rua Juca Escrivão, nº 337, Vila Augusto Ribeiro, Campo Belo - MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, com sede no(a) Rua Juca Escrivão, nº 337, Vila Augusto Ribeiro, Campo Belo - MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, com sede no(a) Rua Juca Escrivão, nº 337, Vila Augusto Ribeiro, Campo Belo - MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 - I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 5, 11, 87, 88, 93, 95, 118 e 119, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 - 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 - II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
 - 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 - 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 - 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINÁSIO POLIESPORTIVO DR PAULO ALVARENGA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 - 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 - 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, com sede no(a) Rua Juca Escrivão, nº 337, Vila Augusto Ribeiro, Campo Belo - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 3 de Setembro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 137.
- 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, na(s) seguinte(s) data(s):
 - I - no dia 3 de Setembro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 137.
- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 03/09/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CAMPO BELO, com sede na Rua Juca Escrivão, nº 337, Vila Augusto Ribeiro, Campo Belo - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de quem trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de